



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES – 2022 A MARCIA APARECIDA BOTTA

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiúva,
Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Sentença (*id* e050c46), Acórdão da 8ª Câmara
do TRT15 (*id* 33bd64a) e Certidão de Trânsito em Julgado (*id* f6a877a) dos autos do
Processo 0010809-22.2020.5.15.0029 da 1ª Vara do Trabalho de Jaboticabal/SP.

DECRETA:

ART. 1.º - Fica implementado a servidora **MARCIA APARECIDA BOTTA**, em
cada um dos contratos de trabalho (tomados de forma isolada) -
(E.Decl. - *id* 199f81e) Portaria de Nomeação nº 33/1991 (*id* 6f15f73) e
Portaria de Nomeação nº 60/1996 (*id* 56408c9), o Piso Nacional dos
Professores de que trata a Portaria Interministerial MEC/ME nº 67, de
04.02.2022, publicada no DOU, Seção I, de 07 de fevereiro de 2022,
R\$ 3.845,34 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e
quatro centavos) para a jornada de trabalho de 40 horas semanais ou
200 horas mensais.

ART. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, em 11 de
Novembro de 2022.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de
costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal,
na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

ANDRÉ LUIS ZAMBRANO
Procurador Municipal